

### ESCLARECIMENTO 3

Esclarecimento: 28/11/2024 16:12

01 – A licitante deve obrigatoriamente utilizar a CCT indicada no Termo de Referência ou pode se utilizar da CCT de sua Categoria Preponderante?

02 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

03 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

04 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

05 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

07 – A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta: 28/11/2024

01 – A licitante deve obrigatoriamente utilizar a CCT indicada no Termo de Referência ou pode se utilizar da CCT de sua Categoria Preponderante?

**Resposta:** Conforme Subitem 6.6.1. do Termo de Referência anexo ao Edital: 6.6.1. Os sindicatos indicados no item 5, subitem 5.5.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/Contratado.

02 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

**Resposta:** Não.

03 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

**Resposta:** O Anexo VIII do Edital (Modelo de planilha BDI referencial) apresenta o detalhamento do ISS para uma das localidades.

04 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

**Resposta:** Os postos não poderão ficar descobertos, especialmente em casos de férias e licenças. Nos casos de faltas excepcionais e pontuais a gestão do contrato poderá decidir pela não obrigatoriedade da cobertura naquele dia, porém o valor será glosado quando do faturamento mensal. Portanto, os licitantes deverão prever os custos de profissionais ausentes na planilha de custos e formação de preços.

05 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

**Resposta:** Tendo em vista a necessidade de emissão de laudos de periculosidade e insalubridade após contratação, e a fim de garantir a isonomia do certame, a equipe de planejamento da contratação definiu os seguintes percentuais, os quais deverão ser previstos por todos os licitantes na planilha de custos e formação de preços:

Eletricista (todas as localidades): Adicional de periculosidade de 30%, conforme art.193,I, § 1º CLT - Alterado pela Lei 12.740/2012 e NR 16, subitem 16.2.

Bombeiro hidráulico (todas as localidades): Adicional de Insalubridade de 10%, conforme NR 15, subitem 15.2.3.

07 – A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

**Resposta:** Sim, conforme subitem 5.1.2.1. do Termo de Referência anexo ao Edital.